

Assessor
Portaria

PORTARIA VTCAX N. 1 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Caxambu, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, colocar a cidade de Caxambu em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O Dr. AGNALDO AMADO FILHO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caxambu - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/ 16/2020, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão

da Matriz de Monitoramento a Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19, publicada em 14 de janeiro de 2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Caxambu em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Caxambu, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, colocar a cidade de Caxambu em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único. Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta Vara apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos mandados não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se do e-mail vt.caxambu@trt3.jus.br, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo

o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente

Portaria.

Parágrafo único. Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a

todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz

necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Durante a suspensão das atividades presenciais, deve ser observado o seguinte:

I - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados

pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados

pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, §

2º, da Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020);

II - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da

Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da

Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que

a secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências

presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual

ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a

a

ocorrência nos autos.

Art. 7º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto

perdurar a situação em tela.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo juiz titular ou substituto em exercício na Vara do Trabalho de Caxambu.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

AGNALDO AMADO FILHO

Juiz do Trabalho

Titular da Vara do Trabalho de Caxambu

1ª Vara do Trabalho de Congonhas Despacho

Processo Nº ATOrd-0001336-43.2015.5.03.0054

AUTOR	DALTON JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	RONALDO MARCELO LOBO COELHO(OAB: 141364/MG)
RÉU	CSN MINERACAO S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER(OAB: 101293/MG)
PERITO	GUILHERME WESLEY QUINTELLA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CSN MINERACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vista dos esclarecimentos do perito (ID-167a6b2), no prazo de 08 dias.

CONGONHAS/MG, 11 de fevereiro de 2021.

ANGELO JOSE DE ALMEIDA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001336-43.2015.5.03.0054

AUTOR	DALTON JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	RONALDO MARCELO LOBO COELHO(OAB: 141364/MG)
RÉU	CSN MINERACAO S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER(OAB: 101293/MG)
PERITO	GUILHERME WESLEY QUINTELLA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DALTON JUNIOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vista dos esclarecimentos do perito (ID-167a6b2), no prazo de 08 dias.

CONGONHAS/MG, 11 de fevereiro de 2021.

ANGELO JOSE DE ALMEIDA SILVA